



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro a empresa CASSOL ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Av. Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Guaraniaçu, Estado Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 04.043.123/0001-60, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, consoante o permissivo legal previsto pelo na Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, basicamente quanto ao quantitativo do projeto e anexos, já que, conforme documentação acostada ao processo, alguns serviços necessitaram ser executados em quantidade maior, bem como alguns deverão ser executados, diferente do que previsto no contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da alteração de metafísica (em quantidade e tipagem de serviço) fica alterada a Cláusula segunda do contrato original, acrescendo o valor em mais R\$ 54.460,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais) o que representa um percentual de 24,96%.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Toda documentação que embasa/instruem o presente termo – solicitação da empresa, parecer técnico, parecer contábil e parecer jurídico – constam e ficam fazendo parte do processo.




# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA QUARTA** – Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 02 de setembro de 2022.

  
Câmara Municipal de Ibema  
Dionathan Joaquim dos Santos  
Presidente  
CPF: 098.750.029-50

  
Cassol Engenharia Ltda  
CNPJ: 04.043.123/0001-60  
Eloi Cassol  
CPF: 391.453.529-68



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2022.

**SÚMULA:** Aprovam pela Regularidade das contas do Poder Executivo do Município de Ibema, referente ao exercício financeiro de 2014 e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Presidente, **promulgo** o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** - Fica Aprovada pela Regularidade das Contas do Poder Executivo Municipal de Ibema referente ao Exercício Financeiro de 2014, de responsabilidade do **Sr. Antonio Borges Rabel**, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Nº 20/22 – Primeira Câmara, de 10 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº: 113/2005.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2022.

**Dilso Rodrigues Padilha**  
Presidente

**Junior Cezar Padilha**  
Relator

**Jose Ribeiro Bonfim**  
Membro